

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – CEP 39458-000 – Verdelândia/MG

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Fone: 0 38 3625-8113**

LEI Nº 499 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta na alínea “b” do art. 3º da lei 452/2021 de 45% (alterado pela lei nº 493/2022) para 50%.

Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 3º da Lei Municipal nº 452/2021 de 30 de dezembro de 2021, ou seja:

- c) – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64;*
- d) – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
- e) – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior*

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia - MG, 23 de Dezembro de 2022.

**JARBAS SOARES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**